



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PORTARIA Nº. 14.670, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Designa, provisoriamente, servidores para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.840, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONSIDERANDO que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia da Equipe Provisória:

Nome	Vínculo	Matrícula
<i>Aline Jussiani dos Santos</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9547</i>
<i>Angelica Cavalcante Medeiros</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9860</i>
<i>Beatriz Mariano Martucci Magioli</i>	<i>Estatutário</i>	<i>20333</i>
<i>Cirjilene Aparecida Martucci Michelato Colaço</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9559</i>
<i>Daniela Aparecida Santos de Oliveira</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9862</i>
<i>Hilda Aparecida de Freitas</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9850</i>
<i>Julio César Carvalho</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9647</i>
<i>Murilo Gurrão Bernardino Alves</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9565</i>
<i>Pedro Henrique da Silva Sanches</i>	<i>Estatutário</i>	<i>20364</i>
<i>Rodrigo Martins Xavier</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9534</i>
<i>Sandro Henrique Lourenço da Silva</i>	<i>Estatutário</i>	<i>9536</i>

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 3º - Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão, conforme equipe a ser montada pela Chefia da Equipe Provisória, constituída pelo servidor MARCEL LEMANA, fiscal de obras e posturas e Diretor do Departamento de Fiscalização.

Parágrafo Único. Os servidores designados nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Chefe da Equipe Provisória.

Art. 4º - Os servidores estarão submissos à Chefia da Equipe Provisória apenas quando escalonados para a tarefa relativa à Equipe Provisória, devendo permanecer exercendo as funções normais dos cargos efetivos ocupados quando não estiverem na escala.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n º 13.832, de 05 de maio de 2020.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal